



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico 001/2015 – Errata 01

No item XI do Edital – “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

Onde se lê:

11.3. Sendo vencedora do Certame microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender aos requisitos legais quanto à perda da condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme disposto na Minuta de Contrato.

Leia-se:

11.3. (Suprimido)

No item 8 do Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Acrescenta-se:

8.3.13. Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, quando aplicável.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO

Presidente do Coren-SP

